



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 426/93.

ARQUIVE-SE

18.05.93

[Signature]
PRESIDENTE

Após leitura em Plenário, foi recebido por esta Mesa, o Projeto de Resolução nº 426/93, de autoria do Nobre Vereador Jorge Pereira de Araujo, dispondo sobre : Modifica a Redação do Artigo 105, "caput", da Resolução nº 370/90, - Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras.

Com base na consolidação das normas regimentais (Resolução nº 370/90), compete aos Membros da Mesa Diretora, exarar Parecer sobre a pretensão do nobre Colega, pois pretende o mesmo alterar o horário das Sessões Ordinárias quinzenais deste Colégio, retardando-as em uma hora, sem expressar o virtual motivo de sua pretensão, limitando-se a afirmar que o horário pretendido atende melhor as necessidades dos demais Vereadores, bem como propiciaria melhor presença de público nas Sessões desta Casa.

Não vislumbra os Membros desta Mesa, as vantagens pretendidas pelo nobre Edil, para a mudança de horário, visto que o atual horário das 19:00 horas, foi estabelecido na Legislatura anterior, com aprovação unânime dos Vereadores daquela Legislatura, após sugestão e consulta sobre a vantagem da antecipação.

Isto feito, foi editada a Resolução nº 370/90, com a redação em vigor estabelecendo o horário das 19:00 horas, sendo desnecessário a mudança do mesmo no entender dos Membros desta Mesa, sendo também seu Parecer CONTRÁRIO CONTRA O MÉRITO E OPORTUNIDADE da Resolução nº 426/93.

É O PARECER!

Caieiras, 25 de março de 1.993.

[Signature]
JOSE SOARES -
Presidente

- ANTONIO ROMERO POLLON -

1º Secretário

- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -

2º Secretário



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 426/93

(15 de março de 1.993)

ARQUIVE-SE

18/05/93

[Signature]
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 105, "CAPUT" DA RESOLUÇÃO nº 370/90 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVOU E EU, PROMULGO NOS TERMOS DO ARTº 47, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do Artigo 105, "caput", da Resolução nº 370/90, que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 105 - As sessão ordinárias serão quinzenais, realizando-se às primeiras e terceiras, terças-feiras do mês, com início às 20:00 horas."

ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 15 de março de 1.993.

[Signature]
- (JORGE PEREIRA DE ARAÚJO) -
Vereador

Recebido pela Mesa Diretora em 16/03/93, na 4ª Sessão Ordinária
[Signature]